



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.351, DE 22 DE MARÇO DE 2023.

Altera a alínea "a" do inciso I do art.
2º da Portaria n.º 1.346, de 14 de
março de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

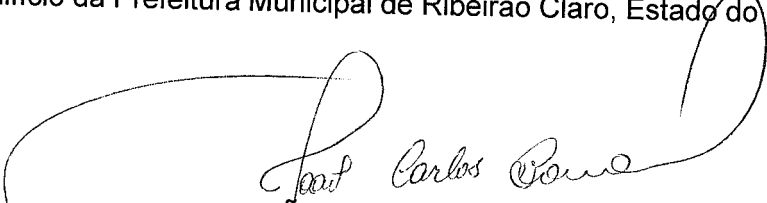
Art. 1º. Alterar a alínea "a" do inciso I do art. 2º da Portaria n.º 1.346, de 14 de março de 2023, cuja redação passa a vigorar nos seguintes termos:

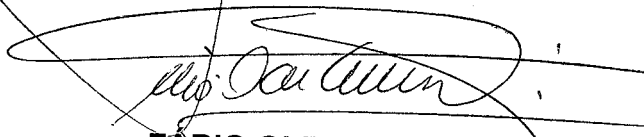
I – Presidente:

a) Camila Silvério de Moraes Amadeu, inscrita no CPF sob n.º 036.561.179-42;

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 22 de março de 2023.


JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL


FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado em 24/03/23 Edição nº 4763
Caderno Atas e Resoluções Pag. 8-6
Órgão TRIBUNA DO JALÉ



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



PORTARIA Nº 1.346, DE 14 DE MARÇO DE 2023.

Instaura Processo Administrativo para apurar os fatos narrados no Ofício n.º 052/2022, de 7 de junho de 2022, da Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, objeto do Protocolo 2601/2022, de 21 de junho de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60 da Lei Orgânica Municipal, considerando os termos do Ofício n.º 052/2022, de 7 de junho de 2022, da Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, objeto do Protocolo 2601/2022, de 21 de junho de 2022, relatando a existência de valores devidos à empresa ENGEPER, pela prestação de serviços adicionais àquela Autarquia, não previstos em Processos de Dispensa de Licitação ou Processo Licitatório; considerando os termos do Parecer Jurídico n.º 221/2022, de 4 de julho de 2022, emitido pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade, no sentido de instauração de processo administrativo para apurar de forma pormenorizada os fatos relatados pela Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto no Protocolo n.º 2601/2022; considerando que o Processo Administrativo tem por finalidade apurar as infrações administrativas ocorridas no serviço público, sob a égide dos princípios constitucionais da ampla defesa e ao contraditório, assegurando-se a utilização dos meios e recursos admitidos em direito; considerando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

RESOLVE

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo, conforme Parecer Jurídico n.º 221/2022, de 4 de julho de 2022, exarado pela Procuradoria Jurídica desta Municipalidade no Protocolo n.º 2601/2022, que trata do Ofício n.º 052/2022, de 7 de junho de 2022, da Direção do Serviço Autônomo de Água Esgoto, relatando a existência de valores devidos à empresa ENGEPER, pela prestação de serviços adicionais àquela Autarquia, não previstos em Processos de Dispensa de Licitação ou Processo Licitatório.

Art. 2º. Para dar cumprimento ao disposto no caput do art. 1º desta Portaria ficam designados para integrar a Comissão de Processo Administrativo, os seguintes servidores do SAAE:

I – Presidente:

a) Nivaldo Aparecido Gallerani, inscrito no CPF sob n.º 239.115.229-91;

II – Secretário:

a) João Sérgio Paschoal, inscrito no CPF sob n.º 056.465.489-26;

III – Membro:

a) Eliandro Costa de Araújo, inscrito no CPF sob n.º 007.032.409-35;

Art. 3º. A Comissão de Processo Administrativo deverá concluir os seus trabalhos no prazo máximo de noventa dias, conforme disposto no art. 16 da Lei Municipal n.º 663, de 22 de julho



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO

- Estado do Paraná -

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Departamento de Recursos Humanos

Rua Cel. Emilio Gomes, 731 - Centro - Ribeirão Claro - PR

CEP 86410-000 - Telefone: (43) 3536.1300

E-mail: rh@ribeiraoclaro.pr.gov.br



de 2010, findo o qual deverá apresentar relatório conclusivo ao Chefe do Poder Executivo e à Direção do SAAE.

Art. 4º. A Direção do Serviço Autônomo de Água e Esgoto deverá adotar as medidas necessárias para garantir ao servidor integrante da Comissão de Processo Administrativo, na condição de membro, a gratificação especial prevista no art. 49 da Lei Complementar n.º 092, de 16 de dezembro de 2014, cujo pagamento limitar-se-á ao prazo estabelecido no caput do art. 3º desta Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria n.º 1.343, de 8 de março de 2023.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 14 de março de 2023.

JOÃO CARLOS BONATO
PREFEITO MUNICIPAL

FÁBIO OLIVEIRA DE LUCCA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Publicado em 14/03/23 Edição nº 4756
Caderno Atos e Editais Pag. A-5
Órgão TRIBUNA DO JAC